



EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 6

de 14 de agosto de 2024

“Altera o Inciso IV do Artigo nº 115 da Lei Orgânica do Município”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, nos termos do §2º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da sua Lei Orgânica do Município:

Art. 1º.

Fica alterada a redação do Inciso IV do Artigo 115 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul - MS, que passará a vigorar com a seguinte forma:

“Art. 115. A Lei Orçamentária compreenderá:

I - ...

II - ...

III - ...

IV.

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (Dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Registra-se e Publica-se

*Ver. Alirio Bacca, Presidente. Ver. Prof.^a Almira, 1^a
Secretária.*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em